



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2151 DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo em percentual de **4,01%** (quatro vírgula zero um) sobre a tabela de seus vencimentos básicos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º - Sem prejuízo da revisão geral anual estipulada no artigo anterior, será concedido aumento real equivalente a **7,99%** (sete unidades e noventa e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, totalizando assim aumento equivalente a **12%** (doze por cento) sobre a tabela de seus vencimentos.

§1º - A revisão de que trata esta lei, em seus artigos 1º e 2º, aplicam-se às remunerações dos aprendizes legais, conforme Programa Aprendiz Legal do Parlamento, criado pela Resolução nº 339/2019.

§2º - A revisão de que trata esta lei, em seus artigos 1º e 2º, **não contemplam os Vereadores.**

Art. 3º - Conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo, as despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente previsto sob as seguintes rubricas:

01 031 0001 4.0013190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.001 3190 13 - Obrigações Patronais

01 031 0001 4.002 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 0001 4.002 3190 13 - Obrigações Patronais

01 031 4006 4.006 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

01 031 4006 4.006 3190 13 - Obrigações Patronais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 031 4007 4.007 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 01 031 4007 4.007 3190 13 - Obrigações Patronais
- 01 031 4008 4.008 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 01 031 4008 4.008 3190 13 - Obrigações Patronais
- 01 031 4009 4.009 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 01 031 4009 4.009 3190 13 - Obrigações Patronais
- 01 031 4010 4.010 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 01 031 4010 4.010 3190 13 - Obrigações Patronais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Para efeito de concessão da revisão geral anual prevista nos artigos 1º e 2º, esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de março de 2020.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos

23 dias do mes Março de 2020

Daniela da Silva Costa Aguiar dos Santos
Secretaria de Governo